

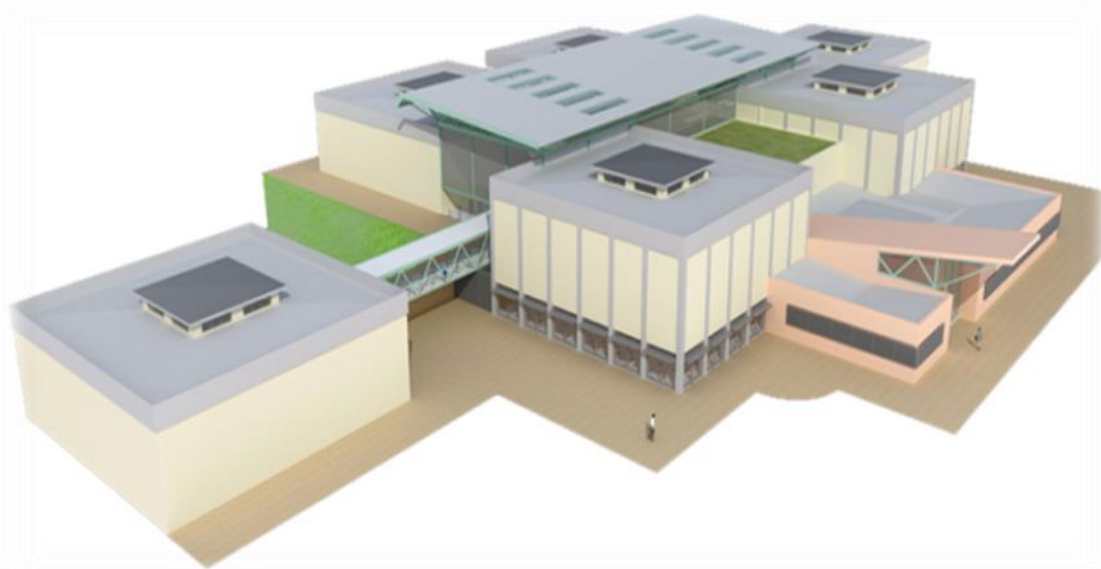
COORDENAÇÃO DE DIRETORES DE TURMA

ANO LETIVO 2012 - 2013



ESCOLA  
SECUNDÁRIA  
PEDRO  
ALEXANDRINO

INFORMAÇÕES GERAIS - ENSINO  
SECUNDÁRIO REGULAR



CALENDÁRIO ESCOLAR / HORA de ATENDIMENTO do DIRETOR de TURMA /

AVALIAÇÃO / CONDIÇÕES de APROVAÇÃO / EXAMES/ PLNM

(Português Língua Não Materna) / ANULAÇÃO DE MATRÍCULA/TRABALHADOR ESTUDANTE

## 1. CALENDÁRIO ESCOLAR - 2012/ 2013

---

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	14 de setembro	03 de janeiro	02 de abril
Termo	14 de dezembro	15 de março	14 de Junho(10ºano) 07 de junho(11º/12ºanos)

### PERÍODOS DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Natal	Carnaval	Páscoa
17 de dezembro a 02 de janeiro	De 11 a 13 de fevereiro	De 18 de março a 01 de abril

## 2. HORA DE ATENDIMENTO DO DIRETOR DE TURMA

---

Exmo. (a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_º Ano, Turma \_\_\_\_\_

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as \_\_\_\_\_ feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu/sua educando(a) relacionado com esta Escola.

O (A) Diretor/a de Turma: \_\_\_\_\_

## 3. ASSIDUIDADE (Estatuto do Aluno e Ética Escolar: Lei nº 51/2012 de 5 de setembro)

Serão dadas informações detalhadas e precisas oportunamente.

Decreto-Lei nº 176/2012 de 2 de Agosto

## 4. AVALIAÇÃO

---

**10º, 11º e 12º ANOS**  
(Decreto-Lei nº139/2012, de 5 de julho; Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto)

O aproveitamento final de cada disciplina é expresso pela classificação atribuída pelo CT, na reunião de avaliação do 3º período, pelo que aquela classificação deve exprimir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento escolar ao longo do ano.

A classificação final deve refletir os critérios de avaliação definidos pelo CP, "...de acordo com as orientações do currículo nacional..." e propostos pelos diferentes grupos/departamentos curriculares, "...contemplando obrigatoriamente critérios de avaliação da componente prática e ou experimental, de acordo com a natureza das disciplinas.

- Os alunos e Pais/E.E. serão informados, no início do ano letivo, dos Critérios de Avaliação.
- A avaliação sumativa, em cada disciplina, é expressa na escala de 0 a 20 valores.

### EFEITOS da AVALIAÇÃO

#### a) Condições de Transição

- Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas disciplinas ou em todas, menos a duas (para este efeito são também consideradas as disciplinas em que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula);
- Ter sido classificado ao longo dos três períodos letivos ou a dois dos três;
- Para efeitos de transição do 11º ano para o 12º ano são igualmente consideradas as disciplinas em que o aluno não progrediu ou não obteve aprovação na transição do 10º para o 11º ano;
- No caso de ter havido apenas uma avaliação ao longo do ano, por motivos devidamente justificados, é obrigatório a realização de uma **Prova Extraordinária de Avaliação**, nas disciplinas em que a lei não exija a realização de exame nacional.

**NOTA-1:** A *classificação na disciplina de EMRC não é contabilizada* para efeitos de reprovação, desde que frequentada com assiduidade.

**NOTA-2:** Os alunos excluídos por faltas na disciplina de *EMRC* realizam, no final do ano, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de *EMRC*.

**NOTA-3:** A aprovação na disciplina de *EMRC* verifica -se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

**NOTA-4:** Os alunos que frequentaram o 10.º ano, em 2011/2012, e transitaram ao 11.º ano, com a menção qualitativa de *Não satisfaz* em formação cívica ficam dispensados da sua realização.

#### **b) Condições de Progressão**

- A progressão nas disciplinas verifica-se sempre que a classificação seja igual ou superior a 10 valores.
- Quando o aluno transita com uma ou duas disciplinas com classificação negativa, progride nessas disciplinas quando estas classificações não forem inferiores a oito valores.
- Quando o aluno não transita de ano não progride nas disciplinas em que as classificações sejam inferiores a 10 valores.

#### **c) Condições de Aprovação**

- A aprovação em disciplinas terminais, não sujeitas a exame nacional, verifica-se quando a classificação final for igual ou superior a 10 valores, e quando nas disciplinas plurianuais a classificação no ano terminal da disciplina não for inferior a oito valores.
- A aprovação em disciplinas do 11º e 12º ano sujeitas a exame nacional, verifica-se quando a classificação final for igual ou superior a 10 valores, e quando nas disciplinas plurianuais a classificação de frequência no ano terminal da disciplina não for inferior a oito valores, aplicando-se para o efeito a fórmula seguinte:

$$CFD = (7CIF+3CE)/10$$

CFD = Classificação Final da Disciplina  
 CIF = Classificação Interna Final  
 CE = Classificação Exame

- A classificação final em qualquer disciplina pode também obter -se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

**NOTA-1:** Os alunos excluídos por faltas em qualquer disciplina, por incumprimento reiterado do dever assiduidade, só podem apresentar -se à respetiva prova de equivalência à frequência ou ao respetivo exame final nacional, conforme os casos, no mesmo ano letivo, na 2.ª fase.

**d) Condições de Matrícula no 12º ano**

- Nas disciplinas trienais, não há lugar a matrícula quando haja duas classificações negativas consecutivas nessas disciplinas.
- A escolha das disciplinas anuais a iniciar no 12ºano está sujeita à respetiva precedência. Se o aluno tiver tido aproveitamento e/ou frequentado a disciplina bienal precedente com assiduidade, até ao final do ciclo de estudos da mesma, pode escolher iniciar essa disciplina.
- O aluno escolhe 2 (duas) disciplinas anuais, sendo uma delas, **obrigatoriamente**, ligada à natureza do curso que frequenta e que faz parte do leque de opções do respetivo plano de estudos.

**e) Classificação Final do Curso do Ensino Secundário**

- A Classificação Final do Secundário obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno, com exceção de EMRC e de Educação Física. (em 2012-13 só para os alunos matriculados no 10ºano; em 2013-14 também para os matriculados no 11ºano e em 2014-15 para todos os matriculados no secundário).

**NOTA-1:** Quando o aluno pretende prosseguir estudos na área de Educação Física, a classificação desta disciplina entra no apuramento final do Ensino Secundário.

**f) Classificação Final do Curso do Ensino Secundário para Acesso ao Ensino Superior**

- Para efeitos de acesso ao Ensino Superior, a classificação obtém-se pela média aritmética simples, da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno.
- As classificações das provas de ingresso não são arredondadas às unidades.
- A nota mínima exigida nas provas de ingresso ao Ensino Superior é de 95 pontos.

## **5. TRABALHADOR ESTUDANTE**

a) Considera-se trabalhador-estudante o trabalhador por conta de outrem ou por conta própria, independentemente do vínculo laboral, ao serviço de uma entidade pública ou privada que frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino pública, particular ou cooperativa, ou ainda curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens com duração igual ou superior a seis meses (**ponto 2 do Artigo 2º da Lei nº116/97– Estatuto do Trabalhador Estudante - e ponto 1 do Artigo 89.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro**).

b) A manutenção do estatuto de trabalhador-estudante depende de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior. Considera-se aproveitamento escolar a transição de ano ou a aprovação/ progressão em, pelo menos, metade das disciplinas em que o trabalhador-estudante esteja matriculado, arredondando-se por defeito este número quando necessário, considerando-se falta de aproveitamento a desistência voluntária de qualquer disciplina, excepto se justificada por facto que não seja imputável ao próprio, nomeadamente doença prolongada, acidente, gravidez ou cumprimento de obrigações legais (**ponto 3 do Artigo 10º da Lei nº116/97– Estatuto do Trabalhador Estudante - e ponto 2 do Artigo 89.º e 4 do Artigo 94.º da Lei nº7/2009**).

c) Os trabalhadores-estudantes não estão sujeitos a quaisquer normas que obriguem à frequência de um número mínimo de disciplinas ou cadeiras de determinado curso, em graus de ensino em que isso seja possível, ou a normas que instituam regimes de prescrição ou impliquem mudança de estabelecimento. Os trabalhadores-estudantes não estão ainda sujeitos a quaisquer disposições legais que façam depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas por disciplina ou cadeira.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS E RESTRIÇÕES DE MATRÍCULA

- A anulação de matrícula é feita por disciplina, podendo ser efetuada em qualquer altura do ano letivo, implicando efeitos distintos.
- É autorizada a anulação de matrícula na disciplina de EMRC.
- O aluno não pode matricular -se mais de três vezes para frequência do mesmo ano de escolaridade do curso em que está inserido, podendo, todavia, fazê-lo noutra curso de nível secundário de educação, sem prejuízo do número seguinte.
- Na situação em que à data do início do ano escolar os alunos já tenham atingido os 18 anos de idade não é permitida em caso algum a frequência pela terceira vez do mesmo curso no mesmo ano de escolaridade.
- Os alunos que tenham completado 20 anos de idade até à data de início do ano escolar só podem matricular-se em cursos do ensino recorrente, ou noutras ofertas de educação destinadas a adultos.  
Excetuaam -se os alunos que tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no último ano escolar.

## 7. PLNM (Português Língua Não Materna) Despacho Normativo nº30/2007 de 10 de Agosto e Ofício Circular DGIDC/2011/GD/8, de 28 de Agosto

Os alunos cuja língua materna não é o português são submetidos a um teste diagnóstico, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa.

### **Níveis de proficiência linguística:**

**Iniciação: A1, A2**  
**Intermédio: B1**

Os alunos inseridos nestes níveis têm PLNM em vez de Português, com uma carga horária semanal de 3x90mns, com carácter obrigatório.

**Avançado: B2, C1** - Os alunos inseridos neste nível mantêm a disciplina de Português e beneficiam de um bloco de 90mns semanal a PLNM, de carácter obrigatório).

**NOTA-1:** Os alunos são agrupados por nível de proficiência linguística e não por nível de ensino, ciclo ou ano de escolaridade, devendo os materiais didáticos a utilizar ser adequados à faixa etária dos alunos;

**NOTA-2:** Cada grupo de nível de proficiência linguística deve ser constituído, no mínimo, por dez alunos, podendo agrupar-se, para este efeito, alunos dos níveis de iniciação e intermédio, de modo a respeitar esse mínimo;

**NOTA-3:** Aos alunos de PLNM que obtenham aprovação na disciplina no final do ano letivo transitam obrigatoriamente para o nível seguinte de proficiência linguística.

## 8. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO / COMPLEMENTO CURRICULAR e OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

### **a) Visitas de Estudo (Ofício Circular nº 2, ME, 4-1-2005)**

- As visitas de estudo são entendidas como atividades curriculares com o objetivo de desenvolver e complementar os conteúdos das áreas de estudo e têm carácter facultativo. Cabe, no entanto, ao aluno no cumprimento do dever de assiduidade participar nas mesmas.

- O aluno pode justificar a falta às visitas de estudo de acordo com as normas de justificações de faltas aplicadas às faltas às aulas.
- Não sendo autorizada a sua participação na visita de estudo, o aluno cumpre um Plano de Ocupação, na escola, definido pelo professor organizador da visita de estudo.

**b) Ocupação plena de tempos escolares (Despacho nº13-A /2012, de 05 de Junho)**

**Compete à escola** “Organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores”, “Implementar projetos próprios que abranjam a criação ocasional de grupos homogéneos de alunos tendo em vista colmatar dificuldades de aprendizagem ou desenvolver capacidades e promover a igualdade de oportunidades ou “ Proceder à alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes.

Escola Secundária de Pedro Alexandrino, 12 de setembro de 2012

**A Diretora**

**A Coordenadora dos Diretores de Turma**

**Rosário Ferreira**

**Isabel Bordonhos**

(DESTACAR E DEVOLVER AO DIRETOR DE TURMA)

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Encarregado de Educação do aluno(a)  
\_\_\_\_\_, N°\_\_\_\_, Ano \_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, declara  
que recebeu a informação relativa a:

### 1. Calendário escolar

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	14 de setembro	03 de janeiro	02 de abril
Termo	14 de dezembro	15 de março	14 de Junho(10ºano) 07 de junho(11º/12ºanos)

### 2. Hora de Atendimento do Diretor de Turma

Exmo. (a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N°\_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_º Ano, Turma\_\_\_\_\_

Venho informá-lo(a) de que estarei todas as \_\_\_\_\_ feiras das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas à sua disposição para tratar de qualquer assunto do(a) seu/sua educando(a) relacionado com esta Escola.

O (A) Diretor/a de Turma: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O Regulamento Interno da Escola, bem como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e demais documentos estruturantes da escola devem ser consultados na página da ESPA, no endereço <http://www.espa.edu.pt>.

.....  
Tomei Conhecimento

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Aluno:\_\_\_\_\_ N°\_\_\_\_\_

O Encarregado de Educação \_\_\_\_\_